



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

## **PROJETO DE LEI Nº 46, DE 15 DE JULHO DE 2009.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de parte de imóvel descrito na matrícula nº 23.391, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir mediante alienação diretamente ao Estado de São Paulo através do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, uma área de terras contendo 1.441,88 m<sup>2</sup>, com as seguintes coordenadas: *“Inicia-se no ponto “01” na altura do Km 30+177,49 metros junto á cerca de divisa da Rodovia SP (323) José Della Vechia/ Orlando Chesini Ometto e a propriedade de MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, de coordenadas N=656.476,99 e E=745.815,95; daí segue em linha reta no azimute 236°08’29” e distância de 144,37 metros até o ponto “02” de coordenadas N=656.396,52 e E=745.696,11, daí deflete á direita e segue em linha reta no azimute 48°35’13” e distância de 115,38 metros até o ponto “03” de coordenadas N=656.472,85 e E=745.782,64; e daí deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute 2°39’37” e distância de 14,60 metros até o ponto “04” de coordenadas N=656.487,43 e E=745.783,32; daí deflete á direita e segue em linha reta no azimute 19°17’55” e distância de 6,12 metros até o ponto “05” de coordenadas N=656.493,24 e E=745.785,35; daí deflete á direita e segue em linha reta no azimute 117°56’11” e distância de 34,70 metros até o ponto “01” na altura do Km 30+177,49; do ponto inicial e final dessa descrição perimétrica, tendo confrontando desde o ponto “01” até o ponto “02” com Estrada da Boa Vista – VAT 030, do ponto “02” até o ponto “05” com área remanescente de propriedade de MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP e do ponto “05” até o ponto “01” com área remanescente de propriedade de JOSÉ LINO DE CARVALHO FILHO E OUTROS”; a ser destacada de uma área maior adquirida pela matrícula nº 23.391 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP, a qual foi avaliada pelo valor de R\$ 2.144,88 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme avaliação realizada pela comissão constituída pela Portaria nº 67, de 08 de Julho de 2009.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de Julho de 2009.

**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

*Prezado Presidente e Ilustres Edis,*

Tem o presente à finalidade de solicitar a aprovação do Projeto de Lei que dispõe autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de parte de imóvel descrito pela matrícula nº 23.391, em favor do Estado de São Paulo, através do Departamento de Estradas e Rodagem –DER, visando a melhoria do trevo de acesso situado a SP323 Km 30.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal